



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Marcos Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 144 /2022

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno desta Casa após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que seja feita uma estrutura de calçamento e paisagismo em volta do campo de futebol, no Bairro Bonadiman.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores, transeuntes e desportistas que além da pratica de esportes e lazer necessitam do bem estar local, no que diz respeito a obra de calçamento e paisagismo em volta do campo. E com intuito de resolver o problema dos moradores e das pessoas que necessitam fazer o uso desta área, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra citada acima.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Abril de 2022.


Ailton Lacerda Ferreira.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/04/2022
às 11:06hs




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/04/2022
07:10:28hs
Belo

INDICAÇÃO Nº 145 /2022

Em 06 de abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja concedido auxílio funeral à funcionário publico municipal da prefeitura de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por finalidade sanar transtornos decorrentes de uma perda inesperada, perda essa que não atinge apenas o financeiro, más as três áreas fundamentais para que o indivíduo se desenvolva com dignidade, que são elas: o físico, psicológico e o espiritual .

Sendo assim, o Auxilio Funeral é uma forma de minimizar tais transtornos, já que é de conhecimento de todos de que dificilmente nos preparamos para esse momento, haja vista o desejo que todos têm de ver os seus entes queridos com vida e gozando de uma boa saúde em todos os aspectos que envolvem o fator vida; por esta razão subtende-se, que o incentivo financeiro venha a calhar, evitando assim mais uma preocupação e possíveis transtornos financeiros por parte daqueles que perderam seus entes queridos.

Essa é a contra partida por parte do município para tão somente honrar o servidor pelos serviços prestados, por ter dedicado sua vida no desempenho de suas funções para o bom desenvolvimento do município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de abril de 2022.

Ailton Lacerda Ferreira.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Em, 06 de abril de 2022.

Concede Auxílio funeral à funcionário publico municipal da prefeitura de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Teixeira de Freitas, o auxílio funeral, quando do falecimento de dependentes de funcionário ou servidor público municipal, tanto do poder executivo quanto ao legislativo, ambas pagarão a título de auxílio-funeral, á importância equivalente a um Valor referente há 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Parágrafo único - *Considera-se dependente, para efeito desta lei, a esposa ou o esposo e os filhos menores de 21 anos, desde que não auferam rendimentos decorrentes de atividade laboral própria.*

Art. 2º - De forma prioritária, o Auxílio Funeral deve ser solicitado pela viúva ou viúvo do servidor ou servidora que faleceu, independentemente de quem tenha sido o responsável pelo pagamento das despesas funerárias.

Parágrafo único - *Considera-se viúvo ou viúva, inclusive, quem mantém, nos termos da legislação vigente, comprovada união estável com o (a) servidor (a). Incluem-se nesse caso as relações homoafetivas quando comprovada união estável com o servidor ou servidora que faleceu, de acordo com a legislação civil vigente.*

Art. 3º - Caso o servidor ou servidora que faleceu não tenha deixado uma companheira (o), o requerente deve ser o responsável pelo pagamento das despesas funerárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º - O pagamento será feito mediante apresentação, pelo favorecido, do original ou cópia autêntica de atestado de óbito ou guia de sepultamento do dependente.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de abril de 2022.

Ailton Lacerda Ferreira.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Sinto-me honrado de apresentar perante esta Casa de Leis esta proposta que tem por objetivo conceder Auxílio funeral à funcionário publico municipal da prefeitura de Teixeira de Freitas..

Este projeto tem por finalidade sanar transtornos decorrentes de uma perda inesperada, perda essa que não atinge apenas o financeiro, más as três áreas fundamentais para que o indivíduo se desenvolva com dignidade, que são elas: o físico, psicológico e o espiritual .

Sendo assim, o Auxilio Funeral é uma forma de minimizar tais transtornos, já que é de conhecimento de todos de que dificilmente nos preparamos para esse momento, haja vista o desejo que todos têm de ver os seus entes queridos com vida e gozando de uma boa saúde em todos os aspectos que envolvem o fator vida; por esta razão subtende-se, que o incentivo financeiro venha a calhar, evitando assim mais uma preocupação e possíveis transtornos financeiros por parte daqueles que perderam seus entes queridos.

Essa é a contra partida por parte do município para tão somente honrar o servidor pelos serviços prestados, por ter dedicado sua vida no desempenho de suas funções para o bom desenvolvimento do município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de abril de 2022.

Ailton Lacerda Ferreira.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 146 /2022

08 de março de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que providencie a aquisição e instalação de geradores de energia na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas para que providencie junto com Secretária responsável.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é de suma importância, pois, temos ouvido frequentemente relatos que por vezes já ocorreu queda de energia durante trabalhos nesta casa, que pode trazer danos aos equipamentos e transtornos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de março de 2022.


Ariston Pinheiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
AM 08/04/2022
16:02 09:44R



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 08/04/2022

11:41R

INDICAÇÃO Nº 147 /2022

Em 08 de abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja estabelecido através de Lei ou Decreto Municipal, acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica no município de Teixeira de Freitas - BA.**

JUSTIFICATIVA

Sinto-me honrado de apresentar perante esta Casa de Leis esta proposta que chama a atenção à situação em que irmãos não conseguem vaga na mesma escola, sendo obrigados a estudar em locais separados e, às vezes, distante de suas residências, o que violenta flagrantemente o texto atual do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que em seu artigo 53 garante às crianças e adolescentes o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Muitas vezes, no entanto, o estabelecimento escolar mais próximo não oferece vagas para todas as crianças de uma mesma família, o que termina por dividir irmãos em escolas diferentes. Além de trazer um grande transtorno aos familiares para acompanhamento das crianças até as unidades de diferentes localizações.

Garantir o mesmo estabelecimento de ensino para a família traz muitos benefícios, pois contribui para:

- aprofundar o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, que podem direcionar sua atenção para um único espaço;
- constrói a mesma referência escolar para os irmãos, que, se positiva, pode fortalecer o vínculo deles com a escola;
- facilita o intercâmbio de livros e materiais didáticos, muito importante para as famílias mais carentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Tudo isso certamente concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a Educação. Nesse sentido, a presente propositura traz a garantia de que irmãos possam estudar no mesmo estabelecimento, quando estiverem no mesmo nível educacional e, ainda, que irmãos em níveis educacionais diferentes sejam matriculadas em escolas próximas.

Cabe ainda mencionar outros benefícios que esta proposta almeja aos pais ou/e responsáveis pelas crianças e adolescentes quanto ao transporte, facilitando para os pais na hora de levar seus filhos para a escola, bem como alcançar um vínculo maior da escola com a família e da família com a escola. Sendo assim, faz-se imprescindível a aprovação da presente propositura, almejando a satisfação de direitos consagrados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e por tudo já exposto.

É certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público, razão que nos leva a contar com sua acolhida pelos ilustres Pares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2022.

Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 148 /2022

Em 08 de abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja estruturada e organizada a utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Os mosquitos se reproduzem em água parada e devido às chuvas intensas nos últimos dias o acúmulo de água parada está aumentando, pensando na saúde da população é que surge a proposta de organizar o funcionamento do carro fumacê em nossa cidade.

É necessário que o fumacê seja realizado antes do ciclo de evolução do mosquito. O mosquito deposita seus ovos nos recipientes e entre dois e três dias os ovos viram larvas o que rapidamente evoluem para a fase da pupa (fase da metamorfose) esse ciclo dura 48h para então se transformarem em mosquitos adultos.

Cabe ainda mencionar outros benefícios que esta proposta almeja. O “fumacê” é uma das estratégias usadas no combate ao vetor transmissor das arboviroses, o mosquito Aedes Aegypti em sua forma adulta. Bem como outros mosquitos que atrapalham o descanso, como pernilongos.

A população tem reclamado da presença desses insetos no município, ocorrência comum nesta época de temperaturas mais elevadas.

É certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público, razão que nos leva a contar com sua acolhida pelos ilustres Pares.


Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
M 08/04/2022
11:41A



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2022
EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica.

Paragrafo Único – As metas e resultados alcançados deverão ser comunicados a comunidade a cada 03 meses nos meios de comunicação oficial do município.

Art. 2º - Para que se mantenha organizado o funcionamento do Ultra Baixo Volume veicular, o Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá estabelecer um cronograma anual, que deverá conter o plano de ação para prevenção e combate aos mosquitos, baseados no período de reprodução e ou proliferação.

Paragrafo Único – O cronograma anual deverá ser afixado em locais de destaque em todos os estabelecimentos públicos do município.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, poderá utilizar de palestras, seminários, panfletos educacionais e ou campanhas pró-combate, que deverão ser realizados uma semana antes da utilização do carro fumacê nos bairros da cidade.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2022.



Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Nobre Pares,

Sinto-me honrado de apresentar perante esta Casa de Leis esta proposta que chama a atenção à utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Os mosquitos se reproduzem em água parada e devido às chuvas intensas nos últimos dias o acúmulo de água parada está aumentando, pensando na saúde da população é que surge a proposta de organizar o funcionamento do carro fumacê em nossa cidade.

É necessário que o fumacê seja realizado antes do ciclo de evolução do mosquito. O mosquito deposita seus ovos nos recipientes e entre dois e três dias os ovos viram larvas o que rapidamente evoluem para a fase da pupa (fase da metamorfose) esse ciclo dura 48h para então se transformarem em mosquitos adultos.

Cabe ainda mencionar outros benefícios que esta proposta almeja. O "fumacê" é uma das estratégias usadas no combate ao vetor transmissor das arboviroses, o mosquito *Aedes Aegypti* em sua forma adulta. Bem como outros mosquitos que atrapalham o descanso, como pernilongos.

A população tem reclamado da presença desses insetos no município, ocorrência comum nesta época de temperaturas mais elevadas.

É certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público, razão que nos leva a contar com sua acolhida pelos ilustres Pares.



Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 149 /2022
Em 08 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/04/2022
m 07:26h
Boris

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que CONSTRUA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO.

JUSTIFICATIVA

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, a indicação para que o executivo municipal, mobilize esforços, para construção de um Centro de Fisioterapia na Comunidade de Santo Antônio, entendendo a demanda do município que é imensa, esse novo Centro ajudará a desafogar mais as demandas e ao mesmo tempo que vai contribuir para o avanço na saúde da nossa cidade, além de uma conquista para os munícipes de Santo Antônio.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, antecipo os meus agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2022.


Luciano Ferreira Sales

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 150 /2022

Em 08 de Abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja realizada a limpeza e dragagem do canal de esgoto localizado na rua João Amaro Gomes no bairro Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores que reclamam dos odores, insetos e roedores que saem do local e invadem suas casas. Assim SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal **que seja realizada a limpeza e dragagem do canal de esgoto localizado na rua João Amaro Gomes no bairro Tancredo Neves.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Abril de 2022.



Antônio Francisco Coutinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/04/2022
07 11:52

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02




Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 151 /2022

Em 08 de Abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja realizada a instalação dos braços laterais de iluminação na Avenida Projetada 285 entre as ruas Projetadas 276 a 284 e na Avenida Projetada 287 entre as ruas Projetadas 264 a 275 no bairro Rosa Luxemburgo.**

JUSTIFICATIVA

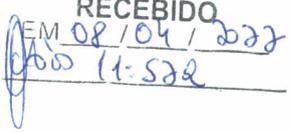
Atendendo as reivindicações dos moradores que reclamam da falta de iluminação, pois a lâmpada está direcionada as Avenidas necessitando de um braço para iluminar a esquina das ruas. Assim SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal **que seja realizada a instalação dos braços laterais de iluminação na Avenida Projetada 285 entre as ruas Projetadas 276 a 284 e na Avenida Projetada 287 entre as ruas Projetadas 264 a 275 no bairro Rosa Luxemburgo.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Abril de 2022.



Antônio Francisco Coutinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/04/2022




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 152 /2022

Em 11 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 10 / 04 / 2022
05:18:24
Belen

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente, **para que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos funcione ininterruptamente das 07:00 às 17:00 horas, não fechando no horário de almoço.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que para garantir a eficácia completa dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos em nosso Município, não podemos concordar e aceitar o fechamento da mesma no horário de almoço. Esta ação dificulta o acesso de diversos usuários que utiliza os serviços deste órgão apenas neste horário, pois são trabalhadores que não tem condições de frequentar e buscar os serviços em outros horários, e utilizam o intervalo do almoço para buscar atendimento neste órgão municipal de tamanha importância, sendo assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente, **para que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos funcione ininterruptamente das 07:00 às 17:00 horas, não fechando no horário de almoço.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2022.


Mateus Padilha Guerra
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 153 /2022

Em 11 de Abril de 2022.

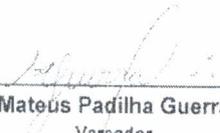
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feito, por via de decreto, a alteração e revisão de alguns dispositivos do Decreto Municipal nº 915/2019 que institui e regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-E, para que sejam dispensadas a autenticação dos Livros de Registro de Prestação de Serviço pelo contribuinte na repartição fiscal, devendo os mesmos serem escriturados e conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessária que considerando a necessidade de atualizar a regulamentação quanto à utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-E no âmbito deste Município e estabelecer procedimentos ao Contribuinte e ao Fisco Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 308/2003, em face, inclusive das novas tecnologias e considerando a necessidade de adequação, revisão e alteração do Decreto Municipal nº 915/2019 as novas realidades tecnológicas e atividades empresarias voltadas à Prestação de Serviço sobre os quais incide o ISSQN, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que seja feito, por via de decreto, a alteração e revisão de alguns dispositivos do Decreto Municipal nº 915/2019 que institui e regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-E, para que sejam dispensadas a autenticação dos Livros de Registro de Prestação de Serviço pelo contribuinte na repartição fiscal, devendo os mesmos serem escriturados e conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2022.


Mateus Padilha Guerra
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 10/04/2022
19:01R

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 154 /2022.

11 de abril de 2022.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja feito a dedetização, capina e limpeza das escolas municipais.**

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11 / 04 / 2022
10:22

Assistindo a demanda da população, verificou-se a necessidade de dedetização, limpeza e capina das escolas municipais. Ocorre que recebemos denúncias dos responsáveis dos alunos, bem como, de colaboradores de diversas unidades educacionais, a respeito dos transtornos causados pela falta de limpeza e capina das escolas.

Ocorre que várias escolas apresentam uma considerável quantidade de lixo e mato, ao qual está se acumulando prejudicando toda comunidade escolar. Esta aglomeração tem contribuído para o aparecimento de vetores, pragas urbanas, animais peçonhentos, e mosquito da dengue, zika e chicugunhya.

Diante o exposto, vê-se então a necessidade de que seja dado prioridade na dedetização, limpeza e capina de todas as unidades escolares que se fizer necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Nestes termos, espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores, órgãos responsáveis e do Exm. Sr. Prefeito Municipal, para que aprovem a presente indicação, diante de sua importância.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 11 de abril de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
R E C E B I D O
EM 11 / 04 / 2022
11:02h

Exmo Sr.
Marcos Gusmão Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 155 /2022
Em 11 de Abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que seja feito o **patrolamento e capina nas ruas do bairro Jardim Planalto no município Teixeira de Freitas .**

JUSTIFICATIVA

Moradores do bairro acima citado, reclamam dos grandes transtornos causados pela falta de manutenção das ruas cheias de mato e sujeira, dificultando o tráfego de quem por ali passa. Segue o nome das ruas, do bairro.

Rodovia BR-101
Rua Dom João VI
Rua Doutor Rômulo Almeida
Rua Fraternidade
Rua Frei Elias
Rua Glauber Rocha
Rua Governador José Gonçalves
Rua Governador Severino Vieira
Rua Itaparica
Rua João Mendonça
Avenida João Paulo II
Rua Lauro Faronho
Rua Linhares

Rua Maria Bonita
Rua Nova Alegria
Rua Nova Canaã
Rua Nova Conquista
Rua Nova Cruz,
Rua Nova Esperança
Rua Nova Flor
Rua Nova Fé
Rua Radial Nordeste
Rua Santa América
Praça da República
Rua das Arapongas
Rua dos Girassóis



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2022.

Ronaldo Alves Cordeiro
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 156 /2022

Em 11 de Abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **na forma regimental, determinar ao setor competente que proceda com : Perfuração de um Poço Artesiano e Chafariz Público nas dependências da Escola Municipal Pedro Agrizzi Neto.**

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica pois este vereador foi procurado pelos moradores do local que reclamaram da péssima qualidade da Água que a **EMBASA** (Empresa Baiana de Águas e Saneamento) tem oferecido a população, que muitas das vezes tem que se deslocar até outros bairros para que possam tomar uma água de qualidade. Com isso indico ao Exmº Sr. Prefeito que tome as devidas providências para que este pedido seja atendido e assim possamos dar um pouco mais de dignidade aos moradores e usuários daquele local.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2022.



Jucélio Conceição da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/04/2022
11:18h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 157 /2022

Em 11 de abril de 2022.

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito, para que mobilize esforços junto à Secretária Competente para que seja feito canteiro com : bancos, jardinagem, academias ao ar livre, playground, em toda lateral da rua Cel. Fonseca, no Bairro Mirante do Rio, Município de Teixeira de Freitas-BA.

JUSTIFICATIVA

Tendo como visto que o local supracitado é de grande circulação, encontra-se cheio de matos, é uma área de grande circulação e que ficaria bem visto por todos que ali trafega, sendo viajantes, visitantes e moradores, nesta rua temos restaurante, transportadora, APRATEF, Corpos de bombeiros e fica na lateral do 13º Batalhão escola, temos logo a frente a FASB Campus II. **INDICO** ao Exmº. Sr. Prefeito, para que mobilize esforços junto à Secretária Competente para que seja feito canteiro com : bancos, jardinagem, academias ao ar livre, playground, em toda lateral da rua Cel. Fonseca, no Bairro Mirante do Rio, Município de Teixeira de Freitas-BA.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11 / 04 / 2022
11:41h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/04/2022
os 11:54 hrs
D. Conceição

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 158 /2022

Em 11 de Abril de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **na forma regimental, determinar ao setor competente que proceda com a varreção pintura de meio fio e capina de todas as ruas do Bairro Residencial Castelinho I e II São Elas Ruas A, B ,C, D ,E ,F G, H, I JK.**

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica pois a pavimentação que liga os bairros, Jerusalém, Residencial Castelinho e Residencial Nanuque ao Loteamento Baleeiro estão quase concluída, as ruas daquele residencial encontram-se sujas e vêm atraindo animais peçonhentos. A sujeira nas ruas gera enormes transtornos aos moradores da localidade e aos transeuntes que por ali trafegam razão pela qual, pedimos em caráter de urgência que seja tomada providência por parte do Poder Público para melhoraria daquele bairro para a comunidade, nada mais justo que entregar está obra tão desejado pelos moradores do local com todas as suas ruas limpas e pintada, além de proporcionar um ar de limpeza o que também vem melhorar o aspecto visual da localidade.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11de Abril de 2022.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador